CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPORTIVA

REGIMENTO INTERNO

APROVADO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE JUNHO DE 2018

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPORTIVA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Organização e Disposições Gerais

Art. 1° - A Comissão de Avaliação Esportiva é Órgão auxiliar do Conselho Deliberativo do Clube, conforme Art. 59 e § 1º do Estatuto Social, destinado a dar parecer sobre matérias previstas no Art. 93-C, em suas alíneas e parágrafos, do Estatuto Social.

Parágrafo Único - Reunir-se-á a Comissão sempre que houver assunto de sua alçada que deva ser objeto de deliberação ou obrigatoriamente a cada 30 dias.

Art. 2° - A Comissão de Avaliação Esportiva será composta por cinco (5) Membros Efetivos do Conselho Deliberativo. Em sufrágio realizado entre os conselheiros eleitos na data da reunião, serão considerados Membros Efetivos os cinco (5) candidatos mais votados. Os três (3) conselheiros mais votados após os cinco membros efetivos estarão eleitos como Suplentes. Posteriormente, em sufrágio entre os seus Membros Efetivos, a Comissão escolherá um Presidente e um Secretário, conforme Art. 93-A e seus parágrafos do Estatuto Social.

Art. 3º - Perderá automaticamente seu mandato o membro efetivo da Comissão que, sem justificativa, faltar por três (3) vezes consecutivas ou sete (7) alternadas às reuniões para as quais houver sido convocado.

3.1 – A justificativa de que trata este artigo deverá ser feita por escrito, podendo ser utilizada a forma eletrônica, endereçada ao Presidente da Comissão de Avaliação Esportiva.

3.2 - No caso de perda de vaga de membro titular eleito pelo Conselho Deliberativo, o Presidente do Conselho Deliberativo procederá conforme Regimento Interno do Conselho Deliberativo para convocação de suplente.

3.3 – No caso de perda de mandato por parte de conselheiro eleito para o Conselho Deliberativo, automaticamente acontecerá perda de mandato de membro efetivo ou suplente da Comissão de Avaliação Esportiva. Neste caso, assume o posto na comissão o suplente mais votado, e assim sucessivamente.

Parágrafo único - No caso de falta de membro para compor o número de membros previstos no artigo 2º, o Presidente do Conselho Deliberativo procederá conforme Regulamento Interno do Conselho Deliberativo para eleição visando completar o quadro de membros efetivos.

Art. 4º - Nas faltas ou impedimentos ocasionais, as funções do Presidente serão desempenhadas pelo Secretário.

4.1 - Estando convocada reunião da Comissão, na ausência ou impedimento do Presidente, e não havendo possibilidade de se obter em tempo hábil o comparecimento de seu substituto, a direção dos trabalhos será assumida pelo Secretário e, em caso de ausência também deste, pelo membro titular mais votado na reunião em curso.

Art. 5º - Os trabalhos burocráticos da Comissão serão desempenhados por colaborador do Clube, mediante solicitação do Presidente ou do Secretário, sem tempo integral, tão só pelo que se fizer necessário à execução de seus encargos e sem prejuízo de suas demais funções empregatícias.

5.1 - Não havendo discordância do Presidente do Conselho Deliberativo, será dada preferência à Secretaria do Conselho Deliberativo;

5.2 - Caberá ao colaborador providenciar as convocações que devam ser feitas para reuniões da Comissão, assim como executar os serviços de confecção de Ata das reuniões, arquivamento das atas, deliberações e outros que lhe forem designados pelo Presidente ou pelo Secretário.

CAPÍTULO II

Competência do Órgão

Art. 6º - Compete originariamente à Comissão de Avaliação Esportiva:

6.1 – Em conformidade com o Estatuto Social do Clube:

a) Dar parecer acerca das matérias previstas nos artigos 2º, 7º e seu parágrafo único, e no artigo 77, alínea "p", exclusivamente no que diz respeito às atividades esportivas;

b) Dar parecer a respeito do cumprimento e alterações do Regulamento do Atleta Não Associado da Entidade e do Regulamento do Atleta de Alto Rendimento;

c) Criar e atualizar Regulamentos de Conduta a serem seguidos pelos atletas do CLUBE em suas modalidades esportivas;

d) Elaborar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 1º - Para o bom desempenho de suas atribuições, antes de encaminhar suas conclusões sobre qualquer caso ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva, poderá a Comissão de Avaliação Esportiva realizar as diligências que julgar necessárias, e obrigatoriamente agendar com a

Diretoria Executiva, trimestralmente, reuniões para o entendimento e acompanhamento do planejamento e dos projetos de cada modalidade esportiva informados pela Diretoria Executiva no período da aprovação orçamentária, inclusive para entendimento da mesma. Ao final de cada ano esta comissão enviará relatório à Presidência do Conselho Deliberativo relatando seus pareceres.

§ 2º - No caso de a Diretoria Executiva não acatar parecer previsto nas alíneas "a" e "b" deste artigo, deverá a mesma fundamentar a sua decisão por escrito e encaminhá-la ao Conselho Deliberativo, no prazo de dez (10) dias, o qual, exclusivamente em questões de investimento esportivo, terá a competência de aceitá-la ou rejeitá-la em sede definitiva, na primeira reunião subsequente, cuja deliberação deverá ser obrigatoriamente cumprida pela Diretoria Executiva.

6.2 - Modificar ou substituir seu Regimento Interno, sempre "ad referendum" do Conselho Deliberativo, bem como interpretá-lo e solucionar seus casos omissos;

6.3 – Fazer cumprir em todo ou em parte o Regulamento do Atleta Não Associado da Entidade e Regulamento do Atleta de Alto Rendimento.

6.4 - Atender consulta de qualquer associado do clube de acordo com a competência do estabelecido no corpo deste artigo**.**

6.5 – Compete à Comissão de Avaliação Esportiva propor à Diretoria Executiva a inclusão ou exclusão de esportes e modalidades em atividade no Clube, assim como avaliar e elaborar parecer sobre propostas de inclusão ou exclusão de esportes e modalidades apresentadas pela Diretoria Executiva.

6.6 – Compete à Comissão de Avaliação Esportiva analisar relatórios enviados mensalmente pela Diretoria Executiva e elaborar parecer sobre a admissão de atletas Não-Associados e também de Associados que pertençam ao programa de benefícios elaborado pela Diretoria Executiva para esportes e modalidades em que o Clube estiver filiado às respectivas Federações e Confederações oficializadas por órgão normativo do esporte em questão.

Art. 7º - A Comissão de Avaliação Esportiva terá os seguintes prazos para suas reuniões:

7.1 – Reuniões agendadas a cada (30) dias.

Parágrafo único- Por solicitação da Presidência do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva a Comissão terá, em caráter de urgência, o prazo de três (3) dias para se reunir e decidir questões de sua

competência. Admite-se a possibilidade de emissão de parecer através de meios de comunicação eletrônico, não sendo obrigatória reunião presencial.

7.2 – Reuniões com o propósito de elaborar pareceres sobre Balanço e Demonstração de Receita e Despesa, Proposta Orçamentária e Plano de Obras da Diretoria Executiva, exclusivamente no que diz respeito às atividades esportivas em vigor no Clube.

§ 1º - Enviar à Presidência do Conselho Deliberativo parecer sobre o Balanço e a Demonstração de Receita e Despesa das Atividades Esportivas até 10 de março. A fim de atender este prazo, a Comissão de Avaliação Esportiva deverá receber da Presidência do Conselho Deliberativo os demonstrativos acima citados até o dia 02 (dois) de março.

§ 2º - Enviar à Presidência do Conselho Deliberativo parecer sobre a Proposta Orçamentária e o Plano de Obras (relacionados às atividades esportivas) da Diretoria Executiva até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. O Envio à Comissão de Avaliação Esportiva deverá ser providenciado em um dia útil após o seu recebimento pela Presidência do Conselho Deliberativo.

7.3 - Trinta (30) dias para a decisão acerca das demais questões de sua competência, quando prazo outro não houver sido fixado pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 1º - Os prazos previstos no item 7.3 poderão ser prorrogados pelo Presidente do Conselho, por período não superior a noventa (90) dias.

§ 2º - Não serão computados nos prazos os dias que forem exigidos por providências requeridas e/ou documentos requeridos a qualquer órgão do Clube.

CAPÍTULO III

Atribuições dos Membros Efetivos

Art. 8º - Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação Esportiva:

8.1 – Formular uma escala de relatores entre seus membros efetivos e designar um relator para cada parecer que este órgão enviará ao Presidente do Conselho Deliberativo.

8.2 - Convocar e presidir suas reuniões; anunciar a ordem do dia; dirigir-lhes os trabalhos; resolver as questões de ordem que forem suscitadas; sumular o resultado de votação, quando tal não tenha sido feito pelo relator; e encaminhar ao Presidente do Conselho Deliberativo os resultados das deliberações.

8.3 - Solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo prorrogação de prazo para decisão de qualquer feito.

8.4 - Representar a Comissão perante os demais órgãos do Clube, bem como em atos oficiais e em suas relações com terceiros;

8.5 - Designar data para as reuniões, com prazo mínimo de antecedência de quatro (4) dias corridos, com exceção ao citado no parágrafo único do item 7.1 deste Regimento e dar instruções ao Secretário para a imediata convocação dos membros efetivos e suplentes, bem como, quando for o

caso, das demais pessoas que, por determinação sua ou solicitação do relator, as mesmas devam comparecer;

8.6 - Receber processos e despachá-los, determinando, em competência cumulativa com a do Secretário, medidas de instrução e despachos saneadores ou interlocutórios;

8.7 - Autenticar as decisões lavradas nos processos e assinar, com o Secretário e demais membros presentes, as atas das reuniões;

8.8 - Propor ao Presidente do Conselho Deliberativo a cassação do mandato de membro da Comissão, no caso do Art. 3º;

8.9 - Licenciar-se por tempo indeterminado, prorrogável, ou licenciar os membros efetivos, em caso de moléstia ou outro motivo relevante, participando, imediatamente, a circunstância ao Presidente do Conselho Deliberativo;

8.10 - Propor ao Conselho Deliberativo medidas para a melhor atuação da Comissão;

8.11 - Corresponder-se com quem quer que seja, no interesse da Comissão, de seus membros efetivos;

8.12 - Ao término de cada ano, apresentar ao Conselho Deliberativo relatório circunstanciado dos trabalhos realizados.

Art. 9º - Compete aos membros efetivos e suplentes em exercício:

9.1 - Declarar-se impedido, de opinar ou votar, sempre que for o caso;

9.2 - Nas reuniões, formular questões de ordem, relatar os feitos que lhe houverem sido distribuídos, votar, e, quando for o caso, sumular a decisão;

9.3 - Pedir "vista" dos documentos e designação de data para o prosseguimento dos trabalhos, quando, no ato, não se sinta em condições

de votar, saindo todos os presentes cientes da data e hora da continuação da reunião para definição de parecer;

9.4 - Oferecer declaração de voto escrita, no ato de votação ou protestar por sua entrega ao Secretário, no prazo de três (3) dias subsequentes, considerando-se a declaração de voto parte integrante do parecer.

Art. 10º - Servirá como relator o membro efetivo da Comissão, ou membro que se encontre em sua substituição, sendo de sua competência:

10.1 - Requisitar diretamente, ou propor ao Presidente, providências para requisição de documentos pertinentes ao tema da reunião da Comissão;

10.2 - Votar em primeiro lugar quando da necessidade em definir um parecer, fazendo relatório oral dos autos e terminando com proposta do desfecho a ser dado à espécie;

10.3 - Redigir e assinar as decisões que lavrar.

Art. 11º - São atribuições do Secretário:

11.1 - Atender ao expediente da Presidência e supervisionar, cumulativamente com o Presidente, o desempenho dos encargos e deveres burocráticos do funcionário escolhido para os serviços da Comissão;

11.2 - Colaborar com o Presidente no que lhe for solicitado e sugerir-lhe medidas, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos de Secretaria;

11.3 - Preparar a Ordem do Dia e o Expediente das reuniões, enviando uma via a cada membro da Comissão;

11.4 - Lavrar as atas das reuniões, delas fazendo constar as presenças, as justificações de faltas e relato de tudo o que ocorrer no curso dos trabalhos;

11.5 - Redigir ou minutar a correspondência da Comissão;

11.6 - Coletar e organizar dados destinados à elaboração do relatório anual da Comissão de Avaliação Esportiva;

11.7 - Registrar em livro próprio a entrada e expedição dos processos e papéis de interesse da Comissão;

11.8 - Numerar e fichar os processos que entrarem na Comissão, anotando, "pari passu", sua tramitação;

11.9 - Fornecer aos membros da Comissão o material de escritório que se fizer necessário, requisitando-o a Presidência do Conselho Deliberativo à medida de seu consumo pela Secretaria.

§ 1º - em suas ausências e impedimentos, o Secretário será substituído pelo membro efetivo da Comissão que o Presidente designar.

CAPÍTULO IV

Impedimentos

Art. 12º - O Presidente e os membros efetivos da Comissão deverão declarar-se impedidos, sendo substituídos, quando ocorra qualquer das seguintes circunstâncias:

12.1 - Existência de interesse direto ou indireto, seu ou de seu dependente, no caso submetido a exame.

Parágrafo Único - Salvo quando decorra de motivo superveniente, o impedimento deverá ser declarado na primeira ocasião em que o membro da Comissão tomar conhecimento do feito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado com autorização do Conselho Deliberativo, após ser ouvida a Comissão de Avaliação Esportiva, de acordo com o Art.93-C alínea "d" do Estatuto Social.

Art. 14º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPORTIVA

Ariovaldo Fernandes Xavier Rabello – Presidente
Mauricio Galízia Noriega – Secretário
Aldo Roberto Saltini
Alexandre Bari
Marcelo de Lima Dias
Rolf Stauffenegger - Suplente

APROVADO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE JUNHO DE 2018

Alteração no art. 6 § 1º aprovado em R.E. de 28.09.2026